

PRONUNCIAMENTO DA ABPp

DECRETO SOBRE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SUSPENSO PELO MINISTRO DIAS TOFFOLI DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

No último dia 11 de agosto de 2021, o Supremo Tribunal Federal acompanhou o Ministro Dias Toffoli na suspensão da eficácia do Decreto 10.502/ 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. A decisão liminar foi proferida em ação direta de inconstitucionalidade e será submetida a referendo do Plenário.

Lembramos a todos os psicopedagogos, associados e público em geral, que em 06 de outubro de 2020 a Associação Brasileira de Psicopedagogia – ABPp publicou um pronunciamento sobre o Decreto 10.502/2020, do qual destacamos trechos elucidativos de nossa posição histórica, desde a fundação da ABPp, em 1980, em favor da equidade no atendimento das demandas que os diferentes alunos, na diversidade de suas condições físicas, emocionais, intelectuais, psicológicas, culturais requerem e à qual têm direito.

Leiam-se os trechos finais daquele pronunciamento:

“A inclusão prioriza a diversidade e a vivência da igualdade de direitos que trazem a equidade de oportunidades para diferentes necessidades educacionais, visando que cada um possui competências que devem ser respeitadas e estimuladas.

Sabemos dos desafios que a grande área da Educação enfrenta, porém a prerrogativa da inclusão nos oportuniza reflexões e ações que beneficiam a todos usufruírem de um sistema educacional de qualidade.

Desta forma a ABPp ressalta que toda e qualquer ação que leve à discriminação promove a exclusão de pessoas em nome de uma “especialização”.

Sendo assim, neste momento, reiteramos nossa posição e entendemos que a suspensão do referido Decreto representa uma atitude favorecedora de ações que concretizem efetivamente os propósitos preconizados na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 9.394/1996, bem como no Decreto Presidencial 6.949/2009, no qual o país assumiu um compromisso com a educação inclusiva, com o acolhimento e a educação escolar das pessoas com deficiência ou necessidades especiais no ensino regular, ao invés de segregá-las em grupos apartados da própria comunidade educativa.

Entendemos, no entanto, que as ações inclusivas não se implantam por decretos e sim por efetivo envolvimento de todos os segmentos políticos nos níveis Federal, Estadual, Municipal, bem como na conscientização e ações da sociedade, das escolas,



Associação Brasileira de Psicopedagogia

das famílias, das instituições e do público em geral na mobilização para que o processo de Educação Inclusiva previsto seja de fato efetivado.

Assim, ratificamos que nosso compromisso tem sido, desde a fundação da ABPp, e continua sendo, com a Educação Inclusiva, pois sabemos que esta escolha não é opcional, mas o caminho pessoal e social que atende às expectativas da nação brasileira e à emancipação de seus cidadãos.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Marisa Irene Siqueira Castanho

Presidente da ABPp Nacional e do Conselho Nacional

Gestão 2020-2022

Associação Brasileira de Psicopedagogia